



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ROMULO
ARAÚJO DE
ALMEIDA
FILHO
05/09/2023 14:22

ROMULO
ARAÚJO DE
ALMEIDA
FILHO
11/09/2023 16:05

CONTRATO TRT6 N.º 36/2023

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATIVO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO
SEDAN PARA ESTE TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 6ª REGIÃO.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, Sra. **NISE PEDROSO LINS DE SOUSA**, brasileira, casada, magistrada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 253.763.654-68, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.666.723 SSP/PE, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, e a empresa **TOYOTA DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.104.760/0001-91, estabelecida na rua Max Mangels Senior, 1024, Bairro Planalto, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09895-510 e com filial na rodovia Engenheiro Ermenio de Oliveira Penteado, s/n Km 48 - SP 75, Caldeira, Indaiatuba/SP, CEP 13.347-600, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.104.760/0003-53, neste ato, representada pelo Sr. **NELSON RESCALLI JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob o n.º 179.427.818-44, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.747.613-X, SSP/SP, e-mail: nrescalli@toyota.com.br residente e domiciliado em São Bernardo do Campo/SP, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante **PROAD TRT6 n.º 12.182/2023**, têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I-** No **Pregão Eletrônico n.º 34/2023**, nas Leis n.ºs 8.666/1993, 10.520/2002, 11.488/2007 e 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD); Lei Complementar n.º 123/2006; nos Decretos n.ºs 10.024/2019 e 8.538/2015; e Res.310/2021 do CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho);
- II-** Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) constem no PROAD TRT6 n.º 12.182/2023;
 - b) não contrariem o interesse público.
- III -** Nas demais determinações da Lei n.º 8.666/1993;
- IV -** Nos preceitos de Direito Público; e
- V -** Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste contrato consiste na aquisição de 20 (vinte) veículos tipo sedan para o **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes do Edital, do Anexo deste instrumento e nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que são partes integrantes do presente contrato, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$2.990.000,00 (dois milhões novecentos e noventa mil reais)**, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	CATMAT	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	VEÍCULO AUTO PASSEIO TIPO SEDAN	412403	20	149.500,00	2.990.000,00
TOTAL					R\$2.990.000,00

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários por ela indicados ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis, consoante normas do Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis, com ou sem ressalvas, a contar do seu recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a nota fiscal ser atestada com ressalva de que, durante a entrega ou execução dos serviços de instalação, ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – No ato do pagamento, serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente, ficando os documentos comprobatórios das retenções à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A compensação financeira prevista no parágrafo anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO - No preço pago pelo **CONTRATANTE** estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro, frete e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação, as quais correrão por conta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO NONO – O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso a **CONTRATADA** seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção, sendo esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA – O valor do presente contrato é irrevogável.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o término da garantia ofertada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de garantia será de, no mínimo, 03 (três) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente à data do Recebimento Definitivo dos veículos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do Elemento de Despesa n.º 4490.52.52 (Veículos de Tração Mecânica), Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0026 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 0000), do orçamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a nota de empenho n.º 2023NE000705, datada de 29/08/2023, no valor de R\$2.990.000,00 (dois milhões novecentos e noventa mil reais).

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I - entregar os veículos no estacionamento do Edifício Sede do **CONTRATANTE**, no horário das 08h às 17h, sem custo adicional, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho;

II – entregar os veículos **emplacados como veículos oficiais**, com a **cor dos caracteres das placas azul**, e **padrão de cor Pantone Fórmula Sólido Brilhante 286C**, conforme Resolução CONTRAN n.º 780/2019;

III - manter a garantia e assistência técnica por 03 anos;

IV - entregar os manuais dos veículos escritos em língua portuguesa;

V – agendar previamente com o Diretor da Secretaria da Polícia Judicial e comunicar a data efetiva da entrega do veículo ao **CONTRATANTE**, por meio da Coordenadoria da Polícia Judicial, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

VI - fazer acompanhar, quando da entrega do veículo, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e à respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;

VII - efetuar a entrega dos veículos de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação para tanto, sendo recusados os veículos se estes apresentarem defeito ou cujas especificações não atendam à descrição do objeto;

VIII - providenciar a retirada e a devolução dos veículos na sede do **CONTRATANTE**, quando necessária a saída para serem reparados ou substituídos, sem qualquer custo adicional para este Tribunal;

IX - substituir o veículo danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração do Tribunal;

X - arcar com todos os custos de devolução do veículo, no caso de recusa de recebimento pelo motivo exposto no inciso IX;

XI - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

XII - manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII - manter concessionária na Região Metropolitana do Recife, para fins de revisões de garantia, que deverão ocorrer, no máximo, a cada 10.000 Km rodados ou a cada 12 meses, o que ocorrer primeiro, conforme manual dos veículos;

XIV - fornecer os veículos com garantia do fabricante de, no mínimo, 3 (três) anos, prazo equivalente à garantia contratual, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, devendo complementar tal garantia pelo período restante, caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula;

XV - prestar a garantia com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o **CONTRATANTE**, à exceção daqueles constantes nas revisões de garantia do fabricante;

XVI - realizar a manutenção corretiva dos bens em garantia, que compreende aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

XVII - substituir por outras novas, de primeiro uso e originais, ou que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores às utilizadas na fabricação do equipamento, as peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia;

XVIII - realizar, depois de notificada, a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do **CONTRATANTE** por sua iniciativa ou pela assistência técnica autorizada;

XIX - o prazo indicado no inciso anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada, mediante aceitação do **CONTRATANTE**;

XX - realizar o cadastro no sistema SIGEO-JT, alimentando-o com as informações necessárias e utilizando-o como meio exclusivo de encaminhamento dos documentos fiscais, relativos à presente contratação, para apreciação pelos gestores, através dos endereços eletrônicos <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (orientações de utilização) e <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0> (acesso de usuários externos);

XXI - obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

XXII - aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP, do **CONTRATANTE**, instituída pelo ATO TRT6-GP n.º 242/2021, disponível no portal do TRT6, cumprindo os deveres legais e contratuais incluídos pela referida política;

XXIII - responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução contratual, bem como

por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

CLÁUSULA NONA – Obriga-se o **CONTRATANTE** a:

I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta e que estejam de acordo com o pedido e nas características previstas no termo de referência;

II - prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

III - manter local disponível para o recebimento dos veículos;

IV - fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

V - permitir o acesso dos funcionários, quando for o caso, no local da entrega do veículo em horário previamente combinado;

VI - atestar notas fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado neste instrumento;

VII – prestar todas as informações indispensáveis à boa execução deste contrato;

VIII – efetuar o pagamento do objeto em conformidade com as normas estabelecidas neste contrato;

IX – obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), observando a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP, instituída pelo ATO TRT6-GP n.º 242/2021.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA – Os veículos deverão ser entregues pela **CONTRATADA** à Coordenadoria da Polícia Judicial, localizada no Cais do Apolo, 739 – Bairro do Recife – Recife – PE, sem custo adicional, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do objeto, a qual será realizada em até 05 (cinco) dias úteis, e só então será atestada a nota fiscal (recebimento definitivo).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão aceitas entregas fracionadas, salvo autorização prévia da Secretaria de Polícia Judicial do TRT6.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando autorizadas as entregas nos moldes do parágrafo anterior, o pagamento referente às entregas fracionadas somente será efetuado quando da entrega da totalidade de todos os itens constantes da respectiva nota de empenho.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Administração do **CONTRATANTE** indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do artigo 67, da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após a entrega dos bens, o fiscal técnico, fará vistoria nos veículos para analisar a conformidade destes com a descrição do Anexo I, para fins de recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fiscal do contrato fará o recebimento definitivo em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento dos veículos e da nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato documentará a conformidade dos veículos com a descrição do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O gestor do contrato, após dar ciência do atesto do fiscal, encaminhará a nota fiscal para pagamento, no prazo de 03 (três) dias úteis.

PARÁGRAFO QUINTO – As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO SEXTO – O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO OITAVO – Caberá ao gestor registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato sempre que forem observadas irregularidades na execução ou em relação às obrigações da **CONTRATADA**, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A **CONTRATADA** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

I – cometer fraude fiscal;

II – apresentar documento falso;

III – fizer declaração falsa;

IV – comportar-se de modo inidôneo;

V – não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os fins do inciso IV, sujeita-se às penalidades descritas nesta cláusula a **CONTRATADA** que demonstre não possuir idoneidade em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no *caput* da presente cláusula, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO – Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa

jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8666/1993, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993 e serão formalizadas mediante Termo Aditivo, a fim de atender aos interesses das partes e ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puder ser administrativamente solucionado.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de contrato, o qual é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente, em Recife – PE, a partir da data da última assinatura.

NISE PEDROSO LINS
DE SOUSA:00000012

Assinado de forma digital por NISE
PEDROSO LINS DE
SOUSA:00000012
Dados: 2023.09.05 13:31:13 -03'00'

CONTRATANTE – TRT6

DocuSigned by:
Nelson Rescalli Junior
A46BC063684C402...

CONTRATADA - EMPRESA

VISTOS:

AURELAIDE DE SOUZA
NASCIMENTO
MENEZES:00000525

Assinado de forma digital por AURELAIDE DE SOUZA NASCIMENTO
MENEZES:00000525
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justiça - AC-JUS,
ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Cert-JUS Institucional -
A3, ou=Tribunal Regional do Trabalho da 6 Regiao - TRT6, ou=SERVIDOR,
cn=AURELAIDE DE SOUZA NASCIMENTO MENEZES:00000525
Dados: 2023.09.05 11:06:58 -03'00'

AURELAIDE DE SOUZA NASCIMENTO MENEZES
Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC/TRT6

Assinado de forma digital por ROMULO
ARAUJO DE ALMEIDA FILHO:00002453
Dados: 2023.09.05 11:02:38 -03'00'

RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO
Divisão de Contratos – DCON/CLC/TRT6

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – VEÍCULO TIPO SEDAN

- 1.1 Veículo tipo sedan, monobloco;
- 1.2 Original e Zero quilômetro de fabrica;
- 1.3 Ano de fabricação igual ao ano do fornecimento;
- 1.4 Chave reserva e manual do proprietário;
- 1.5 Frete incluso;
- 1.6 Cor Preta;
- 1.7 Capacidade mínima para 4 passageiros + motorista;
- 1.8 04 portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para cima;
- 1.9 Garantia mínima de 3 anos;
- 1.10 Limpador com temporizador e lavador elétrico do parabrisa dianteiro;
- 1.11 Desembaçador do vidro traseiro;
- 1.12 Motor com potência mínima de 150 CV;
- 1.13 Motor à multcombustível (gasolina ou álcool em qualquer proporção);
- 1.14 Grade protetora do motor/carter;
- 1.15 Tração dianteira;
- 1.16 Transmissão automática convencional com mínimo de 5 velocidades à frente e uma à ré, ou câmbio do tipo CVT;
- 1.17 Suspensão dianteira independente tipo MCPerson com molas helicoidais;
- 1.18 Suspensão traseira independente tipo Multlink com molas helicoidais;
- 1.19 Freio a disco nas 04 rodas;
- 1.20 Sistema de freio ABS e EBD,
- 1.21 AirBags frontais de motorista e passageiro;
- 1.22 AirBags laterais e de cortina;
- 1.23 Saída com tomada de 12V;
- 1.24 Faróis e lanternas com acendimento automático;
- 1.25 Lanternas dianteiras com luzes diurnas;
- 1.26 Faróis de neblina;
- 1.27 Rodas de liga leve de 16 ou 17 polegadas com acabamento na cor prata;
- 1.28 Distância entre eixos mínima de 2.700 milímetros;
- 1.29 Comprimento mínimo de 4.600 milímetros;
- 1.30 Largura mínima de 1780 milímetros com os espelhos retrovisores;
- 1.31 Altura mínima de 1400 milímetros;
- 1.32 Porta malas com capacidade mínima de 450 litros;
- 1.33 Sistema de abertura da tampa do porta-malas com acionamento interno pelo motorista;
- 1.34 Iluminação no porta-malas com acendimento automático ao abrir a tampa traseira;
- 1.35 Tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros (tolerância de 5%);
- 1.36 Ar condicionado integrado frio e quente automático e com função antiembaçante do para-brisa;
- 1.37 Computador de bordo com funções de medição de consumo médio de combustível, tempo de viagem, velocidade média, autonomia, temperatura externa, aviso de abertura das portas, quilometragem total e parcial e mensagens de alerta;
- 1.38 Espelho retrovisor interno com antiofuscamento eletrocromico;
- 1.39 Espelhos retrovisores externos eletro retráteis com luz indicadora de direção e regulagem elétrica;
- 1.40 Comando de vidros elétricos com iluminação nos botões de subida e descida dos vidros das portas;
- 1.41 Vidros elétricos nas quatro portas, com sistema antiesmagamento;
- 1.42 Trava elétrica nas quatro portas;
- 1.43 Alarme com travamento de portas e levantamento de vidros, com comando à distância;
- 1.44 Película de segurança nos vidros escurecida com transparência mínima de 75% dentro dos parâmetros do CONTRAN;
- 1.45 Banco do motorista com regulagem manual de altura, distância e inclinação;
- 1.46 Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade;
- 1.47 Cintos de segurança de três pontos para todos os passageiros;
- 1.48 Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura;
- 1.49 Alerta de cinto de segurança destravado - frontal e traseiros;
- 1.50 Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro;
- 1.51 Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular;
- 1.52 Controle Eletrônico de Tração;

- 1.53 Central multimídia, com rádio AM/FM, MP3 player, display colorido, entrada USB, câmera de ré, Bluetooth, com tela mínima de 8 polegadas;
- 1.54 Volante com controles de áudio e computador de bordo;
- 1.55 Jogo de tapetes de borracha ou de carpete, próprios para o veículo;
- 1.56 Para-choques dianteiro e traseiro, retrovisores e maçanetas das portas na mesma cor do veículo, conforme linha de produção do veículo;
- 1.57 Torque máximo do motor não inferior a 20 kgm;
- 1.58 Classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE (Comparação Relativa na Categoria);
- 1.59 Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, original de fábrica;
- 1.60 Bancos com revestimento em couro na cor preta ou escura, original de fábrica, sendo que os bancos dianteiros devem ter regulagem de distância e inclinação do encosto. Todos os bancos com apoio para cabeça, ajustáveis em altura;
- 1.61 Não será admitido estepe de rodagem restrita em velocidade ou de uso temporário;
- 1.62 O item opcional/acessório da linha de produção previsto no veículo ofertado, mesmo que não constante nesta norma, deverá ser mantido;
- 1.63 Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 18241F3C429F4BDF949E4EADE13B6B76

Status: Concluído

Assunto: Este é seu documento assinado: PROAD 12.182-23-MINUTA-aquisição de veículos sedan.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 9

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 1

Rubrica: 8

Nelson Rescalli Junior

Assinatura guiada: Desativado

R Max Mangels Senior 1024

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Desativado

São Bernardo do Campo, sao paulo 00000

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

nrescalli@toyota.com.br

Endereço IP: 201.91.62.194

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Nelson Rescalli Junior

Local: DocuSign

05/09/2023 06:46:28

nrescalli@toyota.com.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Nelson Rescalli Junior

nrescalli@toyota.com.br

CONSULTOR VENDAS FROTISTAS SR

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Nelson Rescalli Junior

A46BC063684C402...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 64.215.22.98

Enviado: 05/09/2023 06:46:54

Visualizado: 05/09/2023 06:47:33

Assinado: 05/09/2023 06:49:14

Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Nelson Rescalli Junior

Copiado

Enviado: 05/09/2023 06:49:15

nrescalli@toyota.com.br

Reenviado: 05/09/2023 06:49:16

CONSULTOR VENDAS FROTISTAS SR

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos com testemunhas**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

05/09/2023 06:46:54

Entrega certificada

Segurança verificada

05/09/2023 06:47:33

Assinatura concluída

Segurança verificada

05/09/2023 06:49:14

Concluído

Segurança verificada

05/09/2023 06:49:15

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora**